CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 6/97
Rec. 6.3.97

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI

Denomina as ruas do Loteamento São Sebastião.

Art. 1° - As Ruas A, B, C e D do Loteamento São Sebastião, que entesta com a estrada da Várzea, passam a denominar-se, respectivamente, de rua Machado de Assis, Olavo Bilac, José de Alencar e Castro Alves, em homenagem a esses destacados vultos das nossas Letras.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O Código de Posturas do Município, em seu artigo 74, estabelece que "os logradouros públicos poderão receber a denominação de pessoas ilustres, de datas e fatos históricos, de acidentes geográficos e outros ligados à vida do Município, do Estado e do País".

O Projeto acima enquadra-se nas condições do art. 74. A sua aprovação virá beneficiar os moradores das referidas ruas que, com denominação, serão mais facilmente identificáveis.

Anexamos resumos biográficos dos homenageados.

Sala das Sessões, 6 de março de 1997.

Vereador ERICO MEIRELLES

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 13.3.1997.

Vereador JOÃO CARLOS CAYE
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL S. Sebastião do Caí 214

PROJETO DE LEI Nº

Anexo I

Resumos biográficos das personalidades indicadas para a denominação de ruas:

-

MACHADO DE ASSIS

ASSIS, Joaquim Maria Machado de -. Romancista, contista, poeta e teatrólogo brasileiro (1839-1908). Nasceu no Rio de Janeiro, de pais humildes, começou a vida como tipógrafo. É considerado unanimemente pela crítica a figura mais alta do romance brasileiro. Teve uma vida pobre de incidentes novelescos, mas cheia duma grande riqueza interior. O fato de constituir Machado de Assis um fascinante enigma psicológico, aliado ao de ser o seu nome um dos mais representativos na literatura de língua portuguesa, tornou-o um assunto predileto dos críticos e biógrafos, sendo vastíssima entre nós a sua bio-bibliografia. Segundo José Veríssimo, Machado de Assis é "um dos raros escritores brasileiros de quem se pode dizer que deixou uma obra una, inteira, perfeita, e que seria distinta em qualquer literatura". Seus escritos se caracterizam pela limpidez, correção e sobriedade da forma, e por uma nota de amargo humor à maneira de Swift e Sterne. Da sua obra poética ficou-nos em livro: *Crisálidas, Falenas, Americanas e Ocidentais.* No domínio do romance, da novela e do conto publicou: *Contos Fluminenses; Ressurreição; História da Meia Noite;A Mão e a Luva; Helena; Iaiá Garcia; Memórias Póstumas de Braz Cubas; Papéis Avulsos; Histórias sem Data; Quincas Borba; Várias Histórias; Páginas Recolhidas; Relíquias da Casa Velha; D. Casmurro; Esaú e Jacob; Memorial de Aires, etc.* Machado de Assis foi o primeiro presidente da Academia Brasileira de Letras.

OLAVO BILAC

BILAC, Olavo Braz Martins dos Guimarães -. Poeta, prosador e orador brasileiro (1865-1918), nascido no Estado do Rio de Janeiro. Foi um dos mais notáveis cultores da poesia parnasiana em língua portuguesa. Teve não só a consagração da crítica como a estima e a admiração do público. Seus versos são espontâneos, vazados numa técnica rigorosa e repassados de sensualismo. Seu estilo é cálido e colorido. Sua concepção de vida foi francamente epicurista. Escreveu contos, crônicas e críticas para revistas e jornais. Grande patriota, viajou por todo o País fazendo discursos e

conferências em torno de assuntos cívicos. Escreveu: *Poesias; Crônicas e Novelas; Ironia e Piedade; Conferências Literárias; Defesa Nacional; Crítica e Fantasia; Teatro Infantil; Pátria Brasileira, etc.*

CÂMARA MUNICIPAL - SÃO PAULO
314

JOSÉ DE ALENCAR

ALENCAR, José Martiniano de -. Romancista, dramaturgo e político brasileiro (1829-1877). Nascido em Mecejana, no Estado do Ceará. Formou-se pela Faculdade de Direito de São Paulo, foi deputado pela sua província durante quatro legislaturas, e Ministro da Justiça. Indicado para senador, foi preterido pelo Imperador, com quem rompeu. Estilista delicado, perfeito paisagista e profundamente lírico, é uma das figuras máximas da nossa literatura. Não poupou esforços para criar uma literatura que fosse verdadeiramente brasileira, travando, por isso, sérias polêmicas com escritores portugueses e patrícios. Iniciador do indianismo no romance, cultivou, sempre com grande brilho, vários gêneros literários. Deixou: *Os Filhos de Tupã*, poema inacabado; *Cartas sobre a Confederação dos Tamoios e Cartas de Erasmo*, artigos; *O Demônio Familiar; Mãe; O Jesuíta*, teatro; *O Guarani*, considerada a sua obra mais importante; *O Gaúcho; O Sertanejo; Til; As Minas de Prata; O Tronco do Ipê; Senhora; Diva; Lucíola; Sonhos de Ouro; Ubirajara*, romances; *Iracema*, poema em prosa, etc. É patrono da cadeira nº 23 da Academia Brasileira de Letras.

CASTRO ALVES

ALVES, Antônio de Castro -. Poeta brasileiro (1847-1871). Nasceu no Estado da Bahia. Foi um dos fundadores da escola "condoreira", e salientou-se mais do que nenhum outro romântico pela "pompa das figuras, pela sonoridade do vocábulo e pela espontaneidade". Fez poesia social, humana, inspirando-se em motivos nativistas, em temas liberais e na abolição da escravatura. Obras: *Espumas Flutuantes; Gonzaga ou a Revolução de Minas; Os Escravos; Poesias Póstumas; Correspondência e Crítica.*

Fonte: Dicionário Enciclopédico Brasileiro Ilustrado, organizado sob a direção de Álvaro de Magalhães, Editora Globo, 2ª edição.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO SEBASTIÃO DO CAI

CÂMARA MUNICIPAL - RS
4/4
S. Sebastião do Cai

PARECER NR. 01/97 - C.G.P. DE 1997

Da comissão Geral de Parecer sobre Projeto de numero C.M. 06/97 que denomina ruas do Loteamento São Sebastião.

Relator: Vereador PEDRO GRIEBLER

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Érico Meirelles, visa denominar as ruas do Loteamento São Sebastião, até então identificadas apenas com as letras, A, B, C e D , e para este fim apresenta o nome de destacados vultos de nossas letras, conforme biografias anexas ao projeto.

HISTÓRICO: O Loteamento encontra-se devidamente legalizado no Cartório de Registro de Imóveis, e na Prefeitura Municipal , conforme recolhimentos de I.P.T.U. de seus Moradores.

MÉRITO: A matéria encerra medida de relevante interesse para a comunidade residente no Loteamento São Sebastião, que terá uma melhor identificação dos endereços de seus moradores.

CONCLUSÃO: Este relator é de parecer que o presente projeto, deva ser aprovado na integra.

Sala das Sessões, aos 11 de março de 1997.

vereador Pedro Griebler.
relator

Diante do Exposto acima, nosso parecer é de que o projeto deva ser aprovado.

vereador Anastácio da Silva
Presidente CGP

vereador Darci Lauermann

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 13.3.1997.

Vereador JOÃO CARLOS CAYE
Presidente